

EDITAL

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 040/2023
PROCESSO Nº: 143/2023 - ÓRGÃO REQ: HOTELARIA HAC
DATA: a partir do dia 03/03/2023 às 10h00min até o dia 14/03/2023 às 10h00min.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de ter **AQUISIÇÃO DE CAMA FAWLER ELÉTRICA (INFANTIL, ADULTO E OBESO) E CARRO MACA PARA O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente competição é ter AQUISIÇÃO DE CAMA FAWLER ELÉTRICA (INFANTIL, ADULTO E OBESO) E CARRO MACA PARA O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, conforme especificado no Anexo I;

2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras **BIONEXO**, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3 – CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico www.bionexo.com.br ou telefone (11) 3133-8100.

3.2 – O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 – A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;

4.2 – Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;

4.3 - A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

4.4– Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 – A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras www.bionexo.com.br e conter obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias e preço fixo;
- c) Prazo para pagamento não inferior a **30** (trinta) dias após cada entrega;
- d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
- e) Informar o Número do Registro na **ANVISA** e a marca dos produtos cotados, no campo comentário;
- f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital.
- g) Enviar via email folder dos itens cotados (licitacao@alcidescarneiro.com).

6 – DA SELEÇÃO:

6.1 – A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:

6.2 - A formalização das cotações dar-se-á a partir da data e hora marcadas para abertura da sessão, e terminando a data e hora marcadas para o término, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;

6.3. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

7.1 – Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**;

7.2 - Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;

7.3 – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

7.4 – O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), conforme segue: **PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL (licitacao@alcidescarneiro.com) NO PRAZO DE 120 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR**, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação **SERÁ INABILITADO**;

8.2- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax.

No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição.

- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;
OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexigibilidade.
- f) A.F.E. - Autorização de Funcionamento da Empresa – emitido pela ANVISA, compatível com o objeto desta licitação;

8.3 - A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;

8.4 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;

8.5 – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2 – Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, formalmente via e-mail ou por hora marcada na instituição, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente que devia ser realizado no prazo de **72 horas** a contar da convocação. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;

9.3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de **72 horas**, ou quando o concorrente declarado vencedor não atender às condições contidas na Ordem de Compras, o Gestor examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos concorrentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo das aplicações e disposições contidas no **item 11 do edital**.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

10.2 – O pagamento será realizado após **30 (trinta) dias**, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

10.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

10.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero virgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

10.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo) no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.

10.6 - Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao IRRF, de acordo com o Decreto Municipal nº 290 de 27/10/2022 e Portaria nº 013 de 01/11/2022.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência;

b) Multas;

➤ Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;

➤ As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;

➤ A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;

c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 – Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de Dezembro de 2007.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras ou Contrato;
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em **48 (quarenta e oito) horas**, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- g) Deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação e técnico, que devem conter informações e instruções em língua portuguesa.
- h) Fornecimento de todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento.
- i) Garantia de 12 meses, após a instalação do equipamento, contra defeitos de fabricação.
- j) Atender ao chamado técnico, do equipamento em garantia, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da solicitação
- k) Efetuar a troca dos equipamentos cobertos pela garantia por defeitos ou incorreções apresentadas que comprometam o seu funcionamento e não possam ser reparados, no prazo de até **05 (cinco) dias** da solicitação/verificação

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

14.2 - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

14.3 - O Gestor poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6676 / 2236-6675 de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do email: licitacao@alcidescarneiro.com;

14.5. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

14.6 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto;
Anexo II - Minuta de Contrato;
Anexo III - Modelo de Ordem de Compra.

Petrópolis, 22 de Fevereiro de 2023

Julio Gall Campos
Setor de Compras/Licitações

ANEXO I**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA FAWLER ELÉTRICA (INFANTIL, ADULTO E OBESO)
E CARRO MACA PARA O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, conforme abaixo:**

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	<p style="text-align: center;">CAMA FAWLER ELÉTRICA – ADULTO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cama Hospitalar Fawler Elétrica, com cabeceira e peseira removíveis produzida em polietileno injetado ABS, de fácil limpeza e esterilização, alta durabilidade e robustez. Possuir sistemas de reforço ou travamento, sendo intercambiável, para as cabeceiras e pernas. Possuir estrutura em aço com um acabamento revestido com pintura epóxi com tratamento antiferruginoso.- Estrado articulado em chapa de aço carbono SAE 1020 dobradas com espessura de 1,2mm ou superior, guias de reforços construídos em tubos 40 x 15 x 1,2mm ou superior. Estrutura do leito construído em longarinas de aço carbono de no mínimo 3mm, perfilados em U ou superior. Grades em aço carbono ASTM A36 de alta resistência ou superior, sistema deslizante, com balizas de aço inoxidável, com regulagem de altura através de manípulo ou similar.- Movimentos: cardíaco, fawler, flexão de pernas, semi-fawler, sentado e vascular. Acionados por atuador elétrico duplo, blindado, com alimentação em 110 / 220 volts (bivolt). Movimentos controlados por controle remoto a fio.- Rodízios de polipropileno de no mínimo 5”, revestidos de PVC de dureza 80 Shore “A” abaulado ou superior, com freio de dupla ação em diagonal.- Sistema de elevação, com o mínimo de atrito mecânico, para o dorso e pés. <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá atender aos requisitos de segurança e as normas (NBR) vigentes.- Instruções de uso e manuais de operação e técnico, que devem conter informações e instruções em língua portuguesa.- Garantia mínima de 18 meses, após a instalação do equipamento, contra defeitos de fabricação. Assistência técnica localizada no Estado do Rio de Janeiro.- Deverão acompanhar as Camas Fawler, todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento do equipamento.- Produto deve ter registro na ANVISA.- Colchão hospitalar para camas, revestimento de courvin e espuma com D-33 ou superior, revestimento/capa	UND	234	10.305,00

	<p>bacteriostática e antimicrobiana, impermeável à água, costuras resistentes à infiltração de líquidos e zíper oculto. Dimensões em conformidade com a cama.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte de soro em aço inoxidável, com altura regulável e adaptável nos 4 cantos do leito. - Para-choque ou protetores anti-impacto nas extremidades, nos 4 cantos da cama para proteção do leito, pintura eletrostática, construção do mobiliário livre de reentrância com sistema de construção livre de riscos ao paciente (livre de arestas, pontas parafusos que propiciem risco/acidentes aos pacientes e equipe). - Treinamento técnico para o setor de Engenharia Clínica. - Treinamento para os operadores técnicos, dos setores contemplados pelas Camas Fawler. <p><u>DIMENSÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura mínima: 650mm. - Ângulos mínimos: Dorso: 75° - Perna: 44°. - Capacidade mínima de carga: 150 kg distribuídos sob o leito. - Dimensões máximas externas: 2030mm x 1100mm. - Dimensões máximas internas: 1900mm x 900mm. 			
2	<p align="center">CONJUNTO DE MOTOR (COMPATÍVEL COM O ITEM 01)</p>	UNID	25	1.490,00
3	<p align="center">CONTROLE REMOTO (COMPATÍVEL COM O ITEM 01)</p>	UNID	36	130,00
4	<p align="center">PARA-CHOQUE OU PROTETORES (COMPATÍVEL COM O ITEM 01)</p>	UNID	100	10,00
5	<p align="center">CAMA FAWLER ELÉTRICA <u>P/ OBESO</u></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Cama Hospitalar Fawler Elétrica para Obeso, com cabeceira e peseira removíveis, produzida polietileno injetado ABS, de fácil limpeza e esterilização de alta durabilidade e robustez. Possuir sistemas de reforço ou travamento, sendo intercambiável, para as cabeceiras e perneiras. Possuir estrutura em aço com um acabamento revestido com pintura epóxi com tratamento antiferruginoso. - Estrutura do leito construído em longarinas de Aço ASTM A36 de 3mm perfilados em U ou superior. Base tubular 50 x 20 x 1,5 mm ou superior, com pés recuados. Estrado articulado construído em tubos de aço carbono ASTM A36 de 25 x 20 x 1,2 mm com guias de reforços construídos em tubos 40 x 20 x 1mm e revestido de chapa de aço carbono de 1,0 mm de espessura. 	UNID	13	11.781,00

<ul style="list-style-type: none">- Quatro grades em polietileno injetado ABS termoplástico ou superior, de alta resistência dispostas na cabeceira e peseira. Dotada de sistema, que permita e facilite a transferência do paciente, com sistema de segurança trava e destrava.- Movimentos: cardíaco, fawler, flexão de pernas, semi-fawler, sentado e vascular. Acionados por atuador elétrico duplo, blindado, com alimentação em 110 / 220 volts (bivolt). Movimentos controlados por controle remoto a fio.- Rodízios de polipropileno de no mínimo 5", revestidos de PVC de dureza 80 Shore "A" abaulado ou superior, com freio de dupla ação em diagonal.- Sistema de elevação, com o mínimo de atrito mecânico, para o dorso e pés. <p><u>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá atender aos requisitos de segurança e as normas (NBR) vigentes.- Instruções de uso e manuais de operação e técnico, que devem conter informações e instruções em língua portuguesa.- Garantia mínima de 18 meses, após a instalação do equipamento, contra defeitos de fabricação. Assistência técnica localizada no Estado do Rio de Janeiro.- Deverão acompanhar as Camas Fowler, todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento do equipamento.- Produto deve ter registro na ANVISA.- Colchão hospitalar para camas, revestimento de courvin e espuma com D-90 ou superior, revestimento/capa bacteriostática e antimicrobiana, impermeável à água, costuras resistentes à infiltração de líquidos e zíper oculto. Dimensões em conformidade com a cama.- Suporte de soro em aço inoxidável, com altura regulável e adaptável nos 4 cantos do leito.- Para-choque ou protetores anti-impacto nas extremidades, nos 4 cantos da cama para proteção do leito, pintura eletrostática, construção do mobiliário livre de reentrância com sistema de construção livre de riscos ao paciente (livre de arestas, pontas parafusos que propiciem risco/acidentes aos pacientes e equipe).- Treinamento técnico para o setor de Engenharia Clínica.- Treinamento para os operadores técnicos, dos setores contemplados pelas Camas Fowler. <p><u>DIMENSÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Altura mínima: 650mm.- Ângulos mínimos: Dorso: 75° - Perna: 44°.- Capacidade mínima de carga: 220 kg distribuídos sob o leito.- Dimensões máximas externas: 2030mm x 1100mm.- Dimensões máximas internas: 1900mm x 900mm.			
---	--	--	--

6	CONJUNTO DE MOTOR (COMPATÍVEL COM O ITEM 05)	UNID	3	1.490,00
7	CONTROLE REMOTO (COMPATÍVEL COM O ITEM 05)	UNID	5	130,00
8	PARA-CHOQUE OU PROTETORES (COMPATÍVEL COM O ITEM 05)	UNID	20	10,00
9	<p align="center">CAMA FAWLER ELÉTRICA <u>INFANTIL</u></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Cama Hospitalar Fowler Elétrica Infantil, com cabeceira e peseira removíveis com cabeceira e peseira removíveis, produzida polietileno injetado ABS, de fácil limpeza e esterilização de alta durabilidade e robustez. Pés recuados em tubos de aço carbono ASTM A36 de 1/14", com 1,5mm de espessura com reforço e trava em "H". Possuir sistemas de reforço ou travamento, sendo intercambiável, para as cabeceiras e pernas. Possuir estrutura em aço com um acabamento revestido com pintura epóxi com tratamento antiferruginoso. - Estrutura do leito construído em longarinas de Aço carbono de 3mm ou superior, perfilados em U. - Estrado articulado em chapa de aço carbono SAE 1020 dobradas com espessura de no mínimo 1,2mm, guias de reforços construídos em tubos de no mínimo 40 x 15 x 1,2mm. - Grades em Aço carbono ASTM A36 de alta resistência, sistema deslizante, com balizas guias de aço inoxidável, com regulagem de altura através de manípulo. - Movimentos: cardíaco, fowler, flexão de pernas, semi-fowler, sentado e vascular. Acionados por caixa de comando blindada, dois atuadores elétricos, com alimentação em 110 / 220 volts (bivolt). Movimentos controlados por controle remoto a fio. - Rodízios de polipropileno de no mínimo 5", revestidos de PVC de dureza 80 Shore "A" abaulado ou superior, com freio de dupla ação em diagonal. - Sistema de elevação, com o mínimo de atrito mecânico, para o dorso e pés. <p><u>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá atender aos requisitos de segurança e as normas (NBR) vigentes. - Instruções de uso e manuais de operação e técnico, que devem conter informações e instruções em língua portuguesa. - Garantia mínima de 18 meses, após a instalação do equipamento, contra defeitos de fabricação. Assistência técnica localizada no Estado do Rio de Janeiro. 	UNID	17	9.740,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Deverão acompanhar as Camas Fawler, todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento do equipamento. - Produto deve ter registro na ANVISA. - Colchão hospitalar para camas, revestimento de courvin e espuma com D-28 ou superior, revestimento/capa bacteriostática e antimicrobiana, impermeável à água, costuras resistentes à infiltração de líquidos e zíper oculto. Dimensões em conformidade com a cama. - Suporte de soro em aço inoxidável, com altura regulável e adaptável nos 4 cantos do leito. - Para-choque ou protetores anti-impacto nas extremidades, nos 4 cantos da cama para proteção do leito, pintura eletrostática, construção do mobiliário livre de reentrância com sistema de construção livre de riscos ao paciente (livre de arestas, pontas parafusos que propiciem risco/acidentes aos pacientes e equipe). - Treinamento técnico para o setor de Engenharia Clínica. - Treinamento para os operadores técnicos, dos setores contemplados pelas Camas Fawler. <p><u>DIMENSÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura mínima: 650mm. - Ângulos mínimos: Dorso: 90° - Perna: 44°. - Capacidade mínima de carga: 120 kg distribuídos sob o leito. - Dimensões máximas externas: 1390mm x 650mm. - Dimensões máximas internas: 1350mm x 600mm. 			
10	<p style="text-align: center;">CONJUNTO DE MOTOR (COMPATÍVEL COM O ITEM 09)</p>	UNID	3	1.490,00
11	<p style="text-align: center;">CONTROLE REMOTO (COMPATÍVEL COM O ITEM 09)</p>	UNID	5	130,00
12	<p style="text-align: center;">PARA-CHOQUE OU PROTETORES (COMPATÍVEL COM O ITEM 09)</p>	UNID	20	10,00
13	<p style="text-align: center;">CARRO MACA LEITO ESTOFADO C/ CABECEIRA RECLINÁVEL</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u> Carro maca leito estofado com cabeceira reclinável, com grades laterais de abaixar e suporte de soro. Estrutura tubular em aço redondo, rodas de 4" sendo 2 com freios. Pintura eletrostática a pó (Epóxi). Dimensões totais: 2,00m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura. Dimensões do leito: 1,85m comprimento x 0,55m largura</p>	UNID	25	3.450,00

Total Estimado: R\$ 2.869.923,00 (Dois milhões oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e três reais).

Observações:

- Os itens deverão ter os seguintes documentos abaixo para avaliação técnica:
 - Característica técnica + Folder
 - Registro na ANVISA
- Local de Entrega: HAC – HOTELARIA – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;
- Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;
- Os Produtos proposto pelo competidor deverão possuir Registro na ANVISA, sendo informado no campo “comentário”, no ato da cotação;
- O item 01 – Elevador Elétrico – deverá conter o certificado e selo do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

Deverá ser enviado para o email, licitacao@alcidescarneiro.com as seguintes informações abaixo, até a data da finalização no portal BIONEXO:

- O prazo de garantia dos itens;
- Modelo dos itens;
- Marca dos itens;
- Registro da ANVISA;
- Folder dos itens

Local da entrega:

Hospital Alcides Carneiro
Rua Vigário Correa, 1345
Bairro: Corrêas - CEP: 25.720-265.
SETOR ENGENHARIA CLÍNICA
Segunda à Sexta Feita das 8.00 às 17.00hs.
TEL: (24) 2236-6600 - Ramal: 342.

ANEXO II

CONTRATO Nº /2023.

AQUISIÇÃO DE CAMA FAWLER ELÉTRICA (INFANTIL, ADULTO E OBESO) E CARRO MACA, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza administrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente,.....(qualificar), e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício,..... (qualificar), de um lado, como **CONTRATANTE**; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, do outro lado, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição na Modalidade de **Cotação Eletrônica nº _____** realizada e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste é a **AQUISIÇÃO DE CAMA FAWLER ELÉTRICA (INFANTIL, ADULTO E OBESO) E CARRO MACA PARA O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA:

a) Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras ou Contrato;

b) Entregar dos produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em **48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;**

- c) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$; Que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRA: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDA: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após **30 (trinta) dias**, a contar da entrega e aceite, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o **SEHAC** liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

e - Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao IRRF, de acordo com o Decreto Municipal nº 290 de 27/10/2022 e Portaria nº 013 de 01/11/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, para fiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência;

b) Multas;

- Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;**
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC**
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;**

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no art. 61, parágrafo primeiro do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

PARAGAFOS SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda o direito ao contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº _____
Funcionário: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,

ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322.
CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194
Tels: (24) 2236-6673 /6675/6676/6677

Ordem de Compra nº

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA FAWLER ELÉTRICA (INFANTIL, ADULTO E OBESO)
E CARRO MACA PARA O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.**

CONDIÇÕES GERAIS:

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade _____ nº ____/2023, processo nº ____/2023, bem como proposta da empresa, naquilo que não conflitar com as disposições ora estabelecidas.

DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- a) Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras ou Contrato;
- b) **Todas as entregas deverão ser feitas no Hospital Alcides Carneiro- Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP: 25720-322- Setor de Infraestrutura;**
- c) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- d) Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- e) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- f) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

- g) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- h) Todas as despesas a serem efetuadas com a execução do contrato deverão estar incluídas no valor da proposta, inclusive transporte.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- e) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao IRRF, de acordo com o Decreto Municipal nº 290 de 27/10/2022 e Portaria nº 013 de 01/11/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO: A **CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº _____
Funcionário: _____

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis ____ de ____ de 2023.

COMPRAS – SEHAC